



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 004/2006

De 4 de abril de 2006

Projeto de Lei nº 05/2006

Autoria: Vereadores AUGUSTO SANTANA RIOS e JOSÉ LUIZ DIAS TORRES

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 22/2005, de 13 de outubro de 2005 e dá outras providências.

NEUSA MARIA B. DOTOLI, Prefeita do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada no dia 14 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - o artigo 4º da Lei nº 22/2005, de 13 de outubro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Os bares e similares deverão observar a partir da publicação desta Lei, o horário de funcionamento das 06.00 às 20.00 horas, podendo ser prorrogado até às 23.00 horas através de licença especial, que será emitida pela administração pública, bem como a proibição de equipamentos sonoros ou música ao vivo nos estabelecimentos”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 4º da Lei nº 22/2005, de 13 de outubro de 2005.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 4 dias do mês de abril de 2006 (dois mil e seis).

NEUSA MARIA B. DOTOLI

Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI

Diretor de Administração

Registrada as fls. 06 do livro competente nº 26 (vinte e seis)